

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1.254/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 04 de Agosto as 10h00min (Horário Local), no Auditório da APMC, no endereço acima citado, PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, designado através da Instrução/APMc nº 039/2017 datada de 13 de julho de 2017, e membros da equipe de apoio,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1.0 DO OBJETO

---

1.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MATRICIAL E MULTIFUNCIONAL – O objeto deste edital de licitação é a contratação de empresa especializada em equipamentos reprográficos (IMPRESSORAS), para uso nos diversos setores e subsetores da Administração do Porto de Maceió, através da modalidade **PREGÃO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da APMC, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para **formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**3.3** Caso não haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**3.4.1** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**3.4.2** Também será aceita a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Resolução 103 do DNRC – Departamento Nacional do Registro do Comércio para fins de comprovação de enquadramento do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**3.5** Caso algum interessado se apresente sem o respectivo representante sua participação será assegurada, entretanto, não será possível a apresentação de lances verbais, a manifestação da intenção de recorrer ou qualquer outro tipo de manifestação na sessão pública.

## **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora apazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital ***implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.***

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes (proposta de preço e habilitação) atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**4.5.1** Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias contados da conclusão do certame e respectiva convocação dos licitantes pelo Pregoeiro.

**4.5.2** Ultrapassado o prazo consignado acima sem a retirada dos envelopes de habilitação estes poderão ser inutilizados pela Administração do Porto de Maceió.

## **5.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope N° 1)**

---

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**  
**Processo: CODERN/APMC N° 1.254/16**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá ser confeccionada observando o **anexo VII deste edital**.

**5.2.1** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**5.2.2** As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no anexo VII deste edital. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** *Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial.*

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**6.4** o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. Havendo a apresentação de proposta inferior e atendidas as condições habilitatórias o objeto do presente certame poderá ser adjudicado em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XV do termo de referência sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma empresa não enquadrada como ME ou EPP e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.17** *O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.*

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**  
**PREGÃO Nº 005/2017**  
**Processo: CODERN/APMC Nº 1.254/16**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos abaixo relacionados:

### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2.2 **REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.2.2.2 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

7.2.2.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 7.2.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

7.2.3.1 Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

7.2.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, na forma do anexo II deste edital.

7.2.3.3 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, na forma do anexo III deste edital.

7.2.3.4 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

Observação: A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

## 7.2.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.2.5 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.2.5.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa;

7.2.5.2 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.5.3 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

**7.3.** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

**7.4** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
  - b1) Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.

**7.7** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** A prerrogativa regulamentada no item 7.6 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada na Secretaria Geral da Administração do Porto de Maceió – APMC.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.2.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

---

**9.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1** A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO**

---

**11.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Administração do Porto de Maceió.

**11.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VIII** deste Edital.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**11.3.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela APMC.

**11.5** Antes da assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa.

**11.6** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**12.1** A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a prestar os serviços ora contratados em plena consonância ao estatuído no item 6 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**13.1** A Contratante, vincula-se às obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

## **1 4.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

---

**1 4.1** O Fiscal do Contrato, vincula-se às obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

## **15.0 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

---

**15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**15.2 Da atualização anual do contrato:** a contratante, vincula-se ao reajustamento de preços prevista no item 13 do termo de Referência – Anexo I

**15.2.1** O reajustamento somente será concedido após o interregno mínimo de doze meses contados a partir da data da apresentação da proposta e mediante solicitação formal.

## **16.0 DO PAGAMENTO**

---

**16.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando as diretrizes do item 11 do Termo de Referência (anexo I)

**OBS:** Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das faturas correspondentes ao serviço objeto deste edital de licitação.

## **17.0 DA RESCISÃO**

---

**17.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 18.0 DAS PENALIDADES

---

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o a APMC aplicará as sanções na forma disciplinada no item 12 do ANEXO I – Termo de Referência anexo I deste edital.

## 19.0 DAS GENERALIDADES

---

**19.1** Neste Edital se identificam como **Contratante a APMC e Contratada a empresa vencedora do procedimento licitatório**. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

**19.2** A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

**19.3** A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

**19.4** O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52

## 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**20.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**20.3** A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

**20.4** A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**20.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras, na sala da Assessoria de Licitações (Pregoeiro), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do telefone (82) 2121-2557, ou através do e-mail: [licitações@portodemaceio.com.br](mailto:licitações@portodemaceio.com.br)

**20.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**20.7** Integram este edital:

anexo I – Termo de Referência;

anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação

anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

anexo VII – Modelo de Proposta;

anexo VIII - Minuta de contrato.

Maceió/Alagoas, 24 de Julho de 2017.

**Cláudio Antônio correia da Silva**  
**Pregoeiro**  
Adm. Do Porto de Maceió

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 946/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012  
ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1254/2016

### 1. OBJETO

---

- 1.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MATRICIAL E MULTIFUNCIONAL – O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em equipamentos reprográficos (IMPRESSORAS), para uso nos diversos setores e subsetores da Administração do Porto de Maceió, através da modalidade **PREGÃO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

### 2. JUSTIFICATIVAS

---

- 2.1 A Contratação de equipamentos de impressão especificados nos LOTES 01, 02 e 03 abaixo relacionados se destina ao atendimento das necessidades de confecção de cópias, impressão e digitalização de documentos nos diversos Setores e Subsetores e Assessorias da Administração do Porto de Maceió;
- 2.2 Atualmente, o contrato firmado entre a empresa Print Page Comércio e Serviços Ltda. e essa APMC, tem um total de 19(dezenove) equipamentos, sendo esses totalmente cobertos em manutenção, serviços e reposição do toner.
- 2.3 Os equipamentos reprográficos em uso nesta APMC estão obsoletos e vem apresentando elevado custo de manutenção tornando sua utilização antieconômica, impondo assim, soluções mais adequadas;
- 2.4 O alto custo para o estoque e o elevado preço de novos cartuchos, contribui para a terceirização (outsourcing) das impressões, que atualmente é uma prática muito utilizada em grandes empresas. Dessa forma, todo o custo com aquisição, manutenção, reposição de peças e toner fica a cargo da contratada, gerando assim, economia para essa APMC. A economia aparece no fato de não haver necessidades de estocar cartuchos, toner e fitas de impressão, contratação de profissionais com conhecimentos técnicos em impressoras, bem como treinamento para os funcionários do Suporte.

A opção pela locação de equipamentos deve-se aos seguintes fatores:

- Reposição em caso de defeito;
- Cobertura total em manutenção e reparos;
- Reposição do Toner de impressão;
- Não depreciação do equipamento;
- Custo zero em manutenção, serviços e cartucho ou toner de impressão;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 2.5 O LOTE 01 se destina a:

SETOR - SUBSETOR	QDE	IMPRESSORA
Almoxarifado	1	Matricial – 136 colunas
Balança – Setor de Operações	1	Matricial – 136 colunas
Setfin – Setor Financeiro	1	Matricial – 136 colunas
Setope – Setor de Operações	1	Matricial – 136 colunas
Suscon – Subsetor de Contabilidade	1	Matricial – 136 colunas
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	

## 2.6 O LOTE 02 se destina a:

SETOR - SUBSETOR	QDE	IMPRESSORA
Gadmin – Gabinete do Administrador	1	Multifuncional
Gestão Ambiental	1	Multifuncional
Guapor – Guarda Portuária	1	Multifuncional
Jurídico – Assessoria jurídica	1	Multifuncional
Pregoeiro – Licitações	1	Multifuncional
Seteng – Setor de Engenharia	1	Multifuncional
Setfin – Setor Financeiro	1	Multifuncional
Setoad – Setor Administrativo	1	Multifuncional
Setope – Setor de Operações	1	Multifuncional
Suscon – Subsetor de Contabilidade	1	Multifuncional
Susfin – Subsetor Financeiro	1	Multifuncional
Suspes – Subsetor de pessoal	1	Multifuncional
Susseg – Subsetor de serviços Gerais	1	Multifuncional
Setexa – Setor de Exaço	1	Multifuncional
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	

## 2.7 O LOTE 03 se destina a:

SETOR - SUBSETOR	QDE	IMPRESSORA
Secger– Secretaria Geral	1	Impressora a laser impressão colorida
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	

## 3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

---

### 3.1. Lote 01 – IMPRESSORAS MATRICIAIS

- Quantidade – 05 (cinco)
- Especificações:

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 05 (cinco) de 136 colunas
- Máquinas Novas e/ou 1º uso;

### 3.2. Lote 02 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL – LASER

- Quantidade – 14 (Quatorze)
- Especificações:
  - Com funções de copiadora,
  - Impressora e digitalizadora;
  - Velocidade de impressão/Digitalização e cópia: 20 ppm;
  - Conexão USB 2.0 de alta velocidade;
  - Conexão ETHERNET;
  - Capacidade mínima: 5.000 cópias/mês;
  - Compatibilidade Sistemas Operacionais: Windows XP ou superior;
  - Resolução mínima: impressão e cópia: 600dpi
  - Digitalização: 1200 dpi;
  - Contador de cópias e impressões;
  - Máquinas Novas e/ou 1º uso;

### 3.3. Lote 02 – IMPRESSORA COM IMPRESSÃO COLORIDA – LASER

- Quantidade: 01 (um)
- Especificações:
  - Impressão a laser colorida,
  - Velocidade de impressão: 32 ppm;
  - Resolução de impressão: 2.400 X 600 dpi;
  - Capacidade de entrada padrão/máximo: 250/500 folhas;
  - Memória padrão: 128MB;
  - Memória opcional: 384MB;
  - Interfaces: USB, ETHERNET, Paralela;
  - Máquinas Novas e/ou 1º uso;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## Observação: Franquia de Impressão

A franquia de impressão será de 28.000 (vinte oito mil) impressões/mês preto e branco e 2.000 (dois mil) impressões/mês colorida, que serão controlados através de software.

## 4. MODALIDADE

---

4.1. A aquisição será processada através da modalidade licitatória **PREGÃO**, tipo menor preço global por lote, instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; Decretos nºs. 3.555 de 08.08.2000 respectivamente.

## 5. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ

---

- 5.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
  - b) Atestar a execução do objeto do presente avença por meio do Gestor do Contrato;
  - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;
  - d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 6.1. Disponibilizar, devidamente **instaladas em prazo não superior a 10 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato**. Caso haja descumprimento do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 6.2. Substituir o material em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 6.3. Assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), efetuando os ajustes, reparos ou

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

a substituição parcial ou total do(s) equipamento(s), peças e parte, sem qualquer ônus para a Contratante;

- 6.4. Fornecer todos os suprimentos, exceto papéis;
- 6.5. Atender chamado técnico para manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da solicitação do Gestor do Contrato de forma a garantir a adequada prestação dos serviços contratados.
- 6.6. Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

---

- 7.1. A execução das obrigações contratuais, decorrentes deste termo de referência, serão fiscalizados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
  - 7.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
  - 7.2.2. Convocar por escrito a CONTRATADA para realização de manutenção corretiva dos equipamentos em caso de paralisação dos serviços;
    - 7.2.2.1. A convocação retro mencionada dever indicar data e horário que a contratada foi cientificada.
  - 7.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.
  - 7.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
  - 7.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências.
  - 7.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 7.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
  - 7.2.8. Fiscalizar relatório mensal de cópias emitido pela CONTRATADA.
- 7.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 8.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV do art. 57, da lei 8.666/93.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

---

- 9.1. A Administração emitirá a SDS – Solicitação de serviço, especificando o serviço pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 9.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 6.1, o Contratado fará a entrega das impressoras no Setor de Almoxarifado desta Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/AL.
- 9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado no Almoxarifado, ou, caso o valor dos produtos importarem em importância superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93:
- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
  - b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação da APMC.
- 9.4. Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 9.5. Os materiais serão novos ou de 1º uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.
- 9.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 9.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.6.2. ***Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que os produtos são objetos de fraude, os materiais respectivos serão encaminhados à Polícia Federal para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.***
- 9.7. As máquinas serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió nas seguintes condições:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 9.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 9.7.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 9.8. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

---

- 10.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 10.2.1. Solicitar ao Setor de Compras a emissão da SDS para efetivar a locação dos equipamentos.
- 10.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 10.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.
- 10.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento e a instalação definitiva das máquinas, indicando as eventuais ocorrências.
- 10.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 8 (oito) dias úteis após o **recebimento dos serviços**, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
  - c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
  - e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.
- 11.2.1** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que **não incidirá a retenção disposta no item acima.**
- 11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 11.4. Se, houver a paralisação de funcionamento de algum equipamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de convocação para manutenção corretiva, haverá dedução proporcional (1/30 avos), sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.
- 11.5. A apresentação de nota fiscal/fatura deverá acompanhar um relatório mensal de cópias.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- 12.1.1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 12.1.2. MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2. O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. ***O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.***

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

---

13.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo I.B.G.E., observando-se o mínimo de 12 (doze) meses.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 14. GENERALIDADES

---

- 14.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é **34.040.345/0003-52**.
- 14.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**Maceió, 12 de Julho de 2017.**

-----  
**Diogenes Pacheco Jr**  
Chefe do SUSSUP / APMC

-----  
**Ângela Maria do Couto**  
Chefe do SETOAD / APMC

-----  
**Paulo Victor Gondim**  
Assessor de Informática / APMC

## **De Acordo:**

-----  
**Nilton Tadeu Lira Neto**  
Administradora do Porto de Maceió  
Autoridade Competente

**ORIGINAL ASSINADO.**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1.254/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 1.254/16, Pregão nº. 005/2017 da  
Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1.254/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO III

## DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 1.254/16 Pregão nº. 005/2017 \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1.254/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

## ANEXO IV

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1.254/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 946/2011 Pregão nº. 004/2012 da APMC.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1.254/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., **DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 005/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:**

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 1.254/16**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**ANEXO VII**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORAS MATRICIAIS 136 COLUNAS CONF. ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	005		
02	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS CONF. ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	014		
03	IMPRESSORA LASE – COLORIDA CONF. ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	001		

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

### I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores dos lotes 01 e 02)*

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

-----  
**Carimbo/Assinatura**  
Representante Legal da Empresa Licitante

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1.254/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO APMC Nº -----/2017

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA QUE ENTRE SI CELEBRAM ----- E A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, com sede a Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 34.040.345/0003-52, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, \_\_\_\_\_ estado civil casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo CODERN/APMC nº 1.254/16 celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, pactuando este contrato de prestação de serviço, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MATRICIAL; MULTIFUNCIONAL e LASER – contratação de empresa especializada em equipamentos reprográficos (IMPRESSORAS), para uso nos diversos setores e subsetores da Administração do Porto de Maceió.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA, no decorrer da execução, obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às condições seguintes:

- a) Cumprir diretamente as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração, observados os limites legais;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- i) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- j) Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços disponível n que se refere a franquia;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- m) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- n) Fornecer as faturas e/ou nota fiscal de serviço correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de até 10 dias úteis ao mês vencido, admitida a remessa da fatura por meio eletrônico;
- o) Manter, durante todo o período de vigência contratual as mesmas condições habilitatórias exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

## DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;

- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Controlar através de software a franquia mensal p/os serviços realizadas e documentar as ocorrências havidas; dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- g) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao Fiscal do Contrato compete:

- a) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços de ligações telefônicas do Porto de Maceió, verificando se há cobrança de multa e de encargos, caso haja, tomar as providências devidas;
- c) Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada, assegurando-se que as tarifas faturadas estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O Valor mensal do contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx**, que reflete o valor da proposta adjudicada, a qual é parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo segundo:** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I=TX                     $I = \frac{(6/100)}{365}$                     I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo quarto:** Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

**Parágrafo quinto:** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

**Parágrafo sexto:** O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo sétimo:** A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

**Parágrafo oitavo:** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**Parágrafo nono:** Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das faturas correspondentes ao serviço prestado.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Da atualização anual dos preços contratados: Consoante legislação específica vigente, os preços constantes do contrato de prestação de serviços será atualizado, anualmente, pelo IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo IBGE.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios desta administração.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades der pequena monta para os quais tenha concorrido;
- II. MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,3% (três décimo por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Em caso de inexecução total do contrato a multa será de 10% sobre o valor total estimado do contrato.
- IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a APMC pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de telefonia fixa a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CONTRATANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A abstenção eventual pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes do contrato não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA poderá suspender o serviços sempre que o contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à prestação do serviço, sem a devida justificativa;

**Parágrafo único** – Os serviços somente poderão ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – *A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento contratual, do edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Aplica-se à execução do presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes se vinculam ao edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, -----

CONTRATANTE

CONTRATADA